



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 476

Autoriza o Recapeamento Asfálticos em Ruas e Avenidas.

À Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, decretuou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

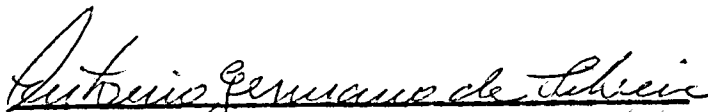
Artº. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado à contratar firma especializada mediante licitação, nos termos da Legislação vigente, para executar o recapeamento de 10.000 (Deis mil) metros quadrados de pavimentação asfáltica nos seguintes logradouros:

Praça Don Inácio; Rua Domingos Barulho;
Rua Acre; Rua Cel. A.D. Ribeiro;
Av. Goiânia; Rua Herculano Pires;
Rua Belo Horizonte; Rua Vitória.

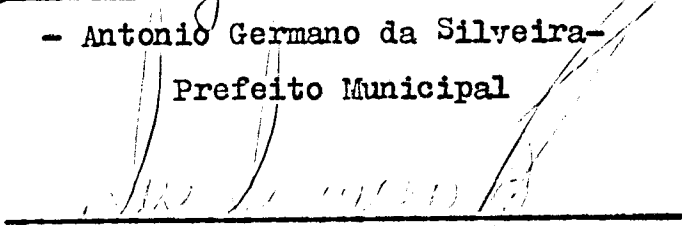
Artº. 2º- Como recurso orçamentário será utilizado os constantes do orçamento, para o presente exercício destinado a calçamento de Ruas e Avenidas.

Artº. 3º- Revogada as disposições em contrário, Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 27 de abril de 1.990.



- Antonio Germano da Silveira -
Prefeito Municipal


- José Francisco da Silva -
Tesoureiro